

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0465

LEI Nº 10.573, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, a Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
04.122.0003.2018 - Manut. Frota de Veículos e Máquinas - Recurso: 0001	
4.4.90.30 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
04.122.0003.2018 - Manut. Frota de Veículos e Máquinas - Recurso: 0001	
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.500,00
TOTAL ESPECIAL	R\$ 58.500,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução da seguinte dotação orçamentária:	
07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
04.122.0003.1006 - Renov. da Frota de Veíc. e Máquinas - Recurso: 0001	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (126)	R\$ 20.900,00
07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
04.122.0003.2018 - Manut. Frota de Veíc. e Máquinas - Recurso: 0001	
3.3.90.30 - Material de Consumo (127)	R\$ 29.100,00
07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
04.122.0003.2018 - Manut. Frota de Veíc. e Máquinas - Recurso: 0001	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (128)	R\$ 8.500,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 58.500,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, a Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
13.391.0017.2064 - Manut. da Cultura, Esporte e Lazer - Recurso: 0001	
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$ 7.200,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

EDIÇÃO N° 0465

TOTAL ESPECIAL	R\$ 7.200,00
----------------	--------------

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0465

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 3º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução da seguinte dotação orçamentária:	
13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
13.391.0017.2064 - Manut. da Cultura, Esporte e Lazer - Recurso: 0001	
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Art., Cient., Desp. e Outras (658)	R\$ 7.200,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 7.200,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, a Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 2.928,00 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.01 - Secretaria Municipal do Trabalho, Hab - e Assit - Social	
08.246.0014.2004 - Manutenção do Conselho Tutelar - Recurso: 0001	
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.928,00
TOTAL ESPECIAL	R\$ 2.928,00

Art. 6º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 5º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução da seguinte dotação orçamentária:	
11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Hab - e Assist - Social	
08.244.0014.2016 - Limpeza de Fossas - Recurso: 1015	
3.390.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (544)	R\$ 2.928,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 2.928,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, a Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 1.212.100,00 (um milhão, duzentos e doze mil e cem reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretria Municipal da Segurança Pública	
06.181.0016.2063 - Manutenção do FUMREBOM - Recurso: 1069	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 1.212.100,00
TOTAL ESPECIAL	R\$ 1.212.100,00

Art. 8º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 7º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro	
Recurso 1069	R\$ 1.212.100,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 1.212.100,00

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, a Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

12.01 - Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura	
12.01.13.695.0015.2069 - Apoio ao Turismo	
4.490.39 - Outros Serviços de Terceiro PJ	R\$ 24.300,00
Total Especial	R\$ 24.300,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0465

Art. 10 Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 9º, servirá de recurso a seguinte redução de dotação orçamentária:

12.01 Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura	
12.01.23.691.0015.2060 - Manut. da Secret. de Desenv. Econ. E Inovação	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 24.300,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 24.300,00

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, a Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 1.066.295,53 (um milhão, sessenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.02 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0011.2016 - Manutenção da Iluminação Pública - Recurso: 1030	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 1.066.295,53
Total Especial	R\$ 1.066.295,53

Art. 12 Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 11, servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

- Superavit financeiro exercício anterior	
Recurso 1030 FEX	R\$ 1.066.295,53
Total Fonte de Recursos	R\$ 1.066.295,53

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 01 DE MARÇO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0465

DECRETO Nº 10.498, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a lista anexa ao Decreto nº 10.435, de 20 de dezembro de 2017, que regulamenta o "Programa Pãozinho".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e em atenção ao Art. 3º da Lei nº 10.496/17, que institui o "Programa Pãozinho"

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lista anexa ao Decreto nº 10.435, de 20 de dezembro de 2017, que estabelece quais servidores farão jus ao recebimento do benefício estabelecido pela Lei nº 10.496, de 07 de novembro de 2017, conforme relação constante em ANEXO.

Art. 2º A relação de servidores constante no presente Decreto terá vigência até que outro a modifique.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0465

ANEXO

Relação de beneficiários do Programa "Pãozinho", de acordo com art. 3.º da Lei 10.496/2017

Beneficiados	Secretaria	Cargos
Maria Terezinha Marques	SEAD	Almox-Operário
Vair Monteiro	SEAD	Almox-Operário
Dirceu Dario da Silva	SED	Operário
Sérgio Immich	SED	Operário Especializado
Leoncio Trindade	SED	Operário Especializado
Dirceu de Borba	SESP	Operário Especializado 40h
Antônio Dalmora Pereira	SEMA	Operário Especializado 40h
Fernanda Josiane Mörs	SEMA	Operário 40h
Gilmar Langner Maria	SEMA	Operário Especializado 40h
Jandir José Stoll,	SEMA	Operário Especializado 40h
Miguel Ângelo Schena	SEMA	Operário Especializado 40h
Loni Augustin Scheibler	SEMA	Operário 40h
Celio Augustin	SEMA	Operário 40h
Ivonio Steiner	SEMA	Operário 40h
Silvano Fischer	SEMA	Operário 40h
Doris Fischer	SEMA	Operário 40h
Gerson Pereira dos Santos	SEMA	Operário 40h
Altair Bottega	SEDETAG	Operário Especializado 40h
Anita Schneider	SEDETAG	Operário 40h
Ari Soldi	SEDETAG	Jardineiro 40h
Celso Fagundes	SEDETAG	Operário Especializado 40h
Enio Da Silva	SEDETAG	Operário 40h

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0465

Gilmar Antonio Huning	SEDETAG	Operário Especializado 40h
Izair Luis Da Silva	SEDETAG	Operário Especializado 40h
Jair Schmitt	SEDETAG	Operário 40h
João Brizola Dos Santos	SEDETAG	Contram. Jardinagem 40h
João Nelcindo Alves Da Rosa	SEDETAG	Operário 40h
Lauri Da Silva	SEDETAG	Operário 40h
Leonir Bergmann	SEDETAG	Operário Especializado 40h
Luciano Da Silva	SEDETAG	Operário Especializado 40h
Luis Carlos Gomes	SEDETAG	Operário Especializado 40h
Luis Carlos Stoll	SEDETAG	Operário 40 h
Mara Joanice Da Silva	SEDETAG	Operário 40 h
Maria Do Amaral Rohr	SEDETAG	Operário 40 h
Maria Floreni M. Dos Ramos	SEDETAG	Operário 40h
Miguelina Stoll Da Silva	SEDETAG	Operário 40h
Nelci Teresinha De Souza Leite	SEDETAG	Operário 40h
Roni Jose Schneider	SEDETAG	Operário 40h
Roque Da Rosa	SEDETAG	Calceteiro 40h
Silvana Olivia Da Silva	SEDETAG	Operário 40h
Valdori Betti	SEMA	Operário Especializado 40h
Valdir Jose Schmitz	SEDETAG	Operário 40h
Venildo Diemer	SEDETAG	Operário Especializado 40h
Vivaldino Alves Da Rosa	SEDETAG	Operário 40h
Waldemar Francisco Da Rosa	SEDETAG	Operário Especializado 40h
Wolney Pretto	SEDETAG	Operário Especializado 40h
Zenio Wahlbrinck	SEDETAG	Operário 40h
Alberto Augusto Fuchs	SEOSP	Operário Especializado 40h

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0465

Alfredo Marcio Ferreira	SEOSP	Lixeiro 40h
Anildo De Moraes	SEOSP	Operário 40h
Antonio Cesar Da Silva	SEOSP	Operário Especializado 40h
Antonio Eliseu Da Silva	SEOSP	Pedreiro 40h
Ari De Almeida	SESA	Operário 40h
Auri Clauri Noll	SEOSP	Lixeiro 40h
Celso Moacir Busch	SEOSP	Operário 40h
Claudio Da Rocha (Matrícula 1467)	SEOSP	Operário 40h
Cledio Pelegrini	SEOSP	Operário Especializado 40h
Diogo Sbaraini	SEOSP	Operário Especializado 40h
Eitor Carlos Gall	SEOSP	Operário 40h
Eldo Henicka	SEOSP	Lixeiro 40h
Eliane De Oliveira	SEOSP	Operário 40h
Joao Balduino Pena	SEOSP	Operário Especializado 40h
Luiz Armando Dos Santos	SEOSP	Operário 40h
Mauri Jorge Benovitt	SEOSP	Operário 40h
Milton Luiz Radavelli	SEOSP	Operário Especializado 40h
Nilson De Lima	SEOSP	Operário Especializado 40h
Olavio Pereira Dos Santos	SEOSP	Calceteiro 40h
Olivio Silvestre Spiecker	SEOSP	Operário 40h
Orival Dente	SEOSP	Operário Especializado 40h
Ornelio Weber	SEOSP	Operário 40h
Renato Schmitt	SEOSP	Operário 40h
Robson Weiss	SEOSP	Operário Especializado 40h
Valdir Paulo Correia	SEOSP	Operário 40h
Ivete Scherer	Parque Imigrante	Operário 40h

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0465

TOTAL GERAL = 74 pães

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0465

DECRETO Nº 10.499, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Regulamenta a Lei Municipal nº 10.546, de 27 de dezembro de 2017, para a realização do evento "Abertura do Centro de Educação Ambiental e Biblioteca Ambiental".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 46, VII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.546, de 27 de dezembro de 2017, e atendendo solicitação contida no expediente nº 3929/2018, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO
Abertura do Centro de Educação Ambiental e Biblioteca Ambiental	09/03/18	Jardim Botânico	Prefeitura Municipal de Lajeado / SEMA

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data de realização do evento "Abertura do Centro de Educação Ambiental e Biblioteca Ambiental" para o dia 09 de março de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria do Meio Ambiente autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "Abertura do Centro de Educação Ambiental e Biblioteca Ambiental":

Lanche (doces e salgados)	R\$
300,00	
Valor total estimado	R\$
300,00	

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Secretaria do Meio Ambiente
04.122.0003.2128 – Manutenção da Secretaria
3.3.90.30 – Material de Consumo (224)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolará,

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0465

Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0465

DECRETO Nº 10.500, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 28.360,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

12.04 - Secretaria Munic - Desenv - Econ., Turismo e Agricultura
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural - Recurso: 0001
3.3.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (629)R\$
10.760,00

12.04 - Secretaria Munic - Desenv - Econ., Turismo e Agricultura
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural - Recurso: 0001
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (632) R\$ 17.600,00

Total SUPLEMENTAR R\$ 28.360,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução das seguintes dotações orçamentárias

12.04 - Secretaria Munic - Desenv - Econ., Turismo e Agricultura
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural - Recurso: 0001
3.3.30.41 - Contribuições (627) R\$
4.000,00

12.04 - Secretaria Munic - Desenv - Econ., Turismo e Agricultura
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural - Recurso: 0001
3.3.90.33 - Passagens e Despesas Com Locomoção (630) R\$
1.000,00

12.04 - Secretaria Munic - Desenv - Econ., Turismo e Agricultura
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural - Recurso: 0001
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas (633) R\$
1.000,00

12.04 - Secretaria Munic - Desenv - Econ., Turismo e Agricultura
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural - Recurso: 0001
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (634) R\$
1.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

EDIÇÃO N° 0465

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0465

	12.04 - Secretaria Munic - Desenv - Econ., Turismo e Agricultura	
	20.608.0015.2032 - Profinagro - Recurso: 0001	
	4.5.90.66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos (626)	R\$ 14.000,00
	12.04 - Secretaria Munic - Desenv - Econ., Turismo e Agricultura	
	20.608.0015.2264 - Manut. do Departamento de Agricultura	
	Recurso: 0001	
7.360,00	3.3.90.30 - Material de Consumo (643)	R\$
28.360,00	Total Fonte de Recursos	R\$

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0465

DECRETO Nº 10.501, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2208 - Manutenção Hospitalar - Recurso: 0040	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (810)	R\$
500.000,00	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 500.000,00
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit Financeiro

Recurso 0001 - Livre	R\$ 500.000,00
----------------------	----------------

Total Fonte de Recursos	R\$
500.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0465

DECRETO Nº 10.502, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
08.541.0012.2028 – Fundo Munic. de Defesa do Meio Ambiente (Ministério Público)	
3.3.90.30 – Material de Consumo (259)	R\$ 100.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (264)	R\$ 100.000,00
4.4.90.51 – Equipamentos e Material Permanente (268)	R\$
150.000,00	

Total SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 350.000,00
---------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit 2017 recurso 1023 – FMMA Rec. Min. Público.	R\$ 350.000,00
---	----------------

Total Fonte de Recursos SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 350.000,00
---------------------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0465

DECRETO Nº 10.503, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
13.392.0017.2066 - Promoção de Eventos Culturais	
Recurso: 0001	
3.3.90.30 - Material de Consumo (671)	R\$ 15.000,00
Total SUPLEMENTAR	R\$ 15.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução da seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
13.391.0017.2064 - Manutenção da Cultura, Esporte e Lazer	
Recurso: 0001	
3.3.90.30 - Material de Consumo (657)	R\$ 15.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$
15.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0465

DECRETO Nº 10.504, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública
04.122.0003.2240 - Manutenção da Secretaria de Segurança Pública
Recurso: 0001
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (863) R\$ 26.000,00

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública
04.122.0003.2240 - Manutenção da Secretaria de Segurança Pública
Recurso: 0001
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (864) R\$ 54.000,00

Total SUPLEMENTAR R\$ 80.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro recurso 0001 - livre R\$ 80.000,00

Total Fonte de Recursos R\$
80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0465

DECRETO Nº 10.505, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria Municipal da Fazenda	
04.123.0003.2015 - Manutenção da Secretaria da Fazenda	
Recurso: 0001	
3.3.90.40 - Serviços de tec. da inform. e comum. - PJ (957)	R\$
4.000,00	
Total SUPLEMENTAR	R\$
4.000,00	

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução da seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria Municipal da Fazenda	
04.123.0003.2015 - Manutenção da Secretaria da Fazenda	
Recurso: 0001	
3.3.90.14 - Diárias - Civil (108)	R\$
4.000,00	
Total Fonte de Recursos	R\$
4.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

EDIÇÃO N° 0465

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0465

DECRETO Nº 10.506, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Fixa o valor base 2018, previsto no art. 50 da Lei nº 9.291, de 03 de outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 9.291, de 03 de outubro de 2013, que institui a autonomia da gestão financeira das Escolas Municipais e institui o repasse trimestral de recursos financeiros aos estabelecimentos de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor anual para os repasses da autonomia financeira nas Escolas Municipais pelo Poder Executivo, o qual é composto por despesas fixas e número de alunos, conforme calculo a seguir:

Valor do Repasse = valor por escola + número de alunos X valor aluno

EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL
Valor fixo por Escola: R\$ 9.240,00	Valor fixo por Escola: R\$ 7.623,00
Valor por aluno: R\$ 35,00	Valor fixo por Escola (com atendimento no contraturno): R\$ 2.310,00
	Valor fixo por Escola (turno integral regimentado): R\$ 3.465,00
	Valor por aluno: 35,00
	Complemento aluno em contraturno: R\$ 13,00
	Valor fixo por Escola (Projeto Vida): R\$ 3.000,00
	Valor por aluno (Projeto Vida): R\$ 13,00

Parágrafo único. O valor do número de alunos a ser considerado para fixação do valor por Escola é o apurado no Censo Escolar 2017. Para os Projetos Vida, será considerado o número de alunos inscritos no início do ano letivo de 2018.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

EDIÇÃO N° 0465

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria da Educação
12.361.0058.2155 – Repasse Trimestral às Escolas de Ensino Fundamental
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (368)
10.03 – Secretaria da Educação
12.365.0058.2164 – Repasse Trimestral às Escolas de Educação Infantil
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (415)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

LAJEADO, 01 DE MARÇO DE 2018.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0465

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 108-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no processo 5276/2018 e considerando a Licença Maternidade da servidora efetiva Francieli Fernandes Batista, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata abaixo mencionada, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº nº 326-01/2017, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Professor de Educação Infantil – Edital de Homologação nº 343-01/2017

CIBELE DICKEL - Classificação 2º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 06 de março de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0465

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 109-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.558, de 08 de fevereiro de 2018, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, os candidatos, abaixo mencionados, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seus nomes para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por terem sido aprovados em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 050-04/2016, sob pena de perderem o direito de contratação na função.

Agente Epidemiológico – Edital de Homologação nº 066-04/2016

GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO - Classificação 4º lugar
MAURÍCIO HILGEMANN BARBOSA - Classificação 5º lugar
JÉSSICA MENEZHINI - Classificação 6º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 06 de março de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.